

Porto Alegre, 30 de Agosto de 2016.

Prezado Presidente CFBio

Ilmo Sr.Dr.Wladimir João Tadei

Em atendimento ao pedido de análise e parecer deste Conselho sob encaminhamento CFBio Nº 28/2016 de 16 de junho de 2016, segue o presente parecer para subsidiar as análises sobre a atuação do profissional biólogo nas **Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)**, em particular, a **prática de acupuntura.**

PARECER SOBRE ATUAÇÃO PROFISIONAL DE BIÓLOGOS NAS PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE - ACUPUNTURA

O biólogo é profissional legalmente habilitado para prestação de serviços nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Biotecnologia e Saúde com base na Resolução 227/2010. Contudo, muitas das atividades realizadas por biólogos estão apenas contempladas na Resolução 10/2003 que dispõe sobre áreas e subáreas do conhecimento.

As áreas e subáreas do conhecimento são amplas e generalistas e que devido sua amplitude e complexidade permite muitos desdobramentos o que possibilita que muitos biólogos atuem de forma cruzada em atividades afins, conforme seu currículo efetivamente realizado.

Cabe salientar que, os conteúdos e disciplinas da formação básica e específica da biologia, bem como o perfil daqueles que procuram a biologia como profissão, não se fixam a um ponto de vista fechado de atuação, mas sim, a de forma que possam integralizar e se utilizar de seus conhecimentos de todos os sistemas vivos para desenvolver suas atividades.

Os biólogos são profissionais que se utilizam de todos seus conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação para defender e preservar a vida em todas suas formas de manifestação e que para isso não se prendem a um único conceito.

É de conhecimento de todos que, os cursos de formação em Ciências Biológicas vêm sofrendo ao longo dos anos mudanças estruturais e pedagógicas

importantes que visam atender, em particular, às demandas educacionais do Governo, em particular o MEC.

As mudanças conceituais e curriculares promovidas pelo MEC, que ocorreram na década de 70, marcaram a passagem dos cursos de História Natural para as Ciências Biológicas criando um **perfil profissional generalista** voltado, principalmente, para atender a falta de professores em Ciências e Biologia, forçando aqueles que desejavam atuar na prestação de serviços, o ingresso nos cursos de pós-graduação em meio ambiente e saúde. Dando-se assim a ênfase à licenciatura (educação) em demérito ao bacharelado (serviços).

A partir de então os profissionais da biologia passaram a viver a dicotomia da atuação profissional. A Educação passou ser a ocupação principal dos formados em ciências biológicas, e que aqueles que desejavam atuar na área de serviços deveriam ingressar nos cursos de pós-graduação para complementar sua formação específica.

Contudo, as áreas de especialização atribuídas às ciências biológicas, ou seja, meio ambiente e saúde, não encontraram inicialmente respaldo e perspectivas junto ao mercado de trabalho.

Logo, encontrar a inserção profissional passou a ser **uma tarefa árdua**, tendo em vista que muitas outras profissões com atividades afins ocuparam espaços que teoricamente pertenciam a Biologia.

A falta de norteamento das áreas privativas ou não para atuação do biólogo permitiu que por muitos anos a profissão ficasse à margem ou à sombra de outras profissões com perfil mais técnico e restrito, como as engenharias, farmácia, entre outras.

Atualmente é possível observar que a área de atuação e o mercado de trabalho relacionado ao meio ambiente foram as que mais conseguiram expandir em face da criação de secretarias estaduais e municipais de meio ambiente.

No entanto, os profissionais biólogos que optam em realizar suas atividades na área da saúde não tiveram a mesma sorte.

Eis que agora surge um momento novo, dentro de um conceito atual de saúde que permite a inserção de profissionais biólogos, expandindo sua área de atuação, abrindo e ampliando seu mercado de trabalho.

Os novos conceitos em saúde abordam a necessidade da **integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade, através da visão integralizada e a busca de práticas mais acessíveis para população.**

A iniciativa teve origem na Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2002, que criou o campo das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde que contempla sistemas médicos complexos e recursos terapêuticos de **medicina tradicional e complementar/alternativa** (MT/MCA).

Estes sistemas e recursos envolvem abordagens que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras através de diferentes tipos de abordagens buscando uma **visão ampliada do processo saúde-doença e a promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado.**

No Brasil, a legitimação e a institucionalização dessas abordagens integrativas de atenção à saúde iniciaram-se a partir da década de 80, principalmente após a criação do SUS.

Com a descentralização e a participação popular, os estados e os municípios ganharam autonomia para então definir e estabelecer políticas e ações em saúde. O movimento ganha força através de vários eventos nacionais para construção da política, até que 1986 a 8ª Conferência Nacional de Saúde (CNS) determinou a oferta das Práticas Integrativas e Complementares no sistema de saúde do Brasil, impulsionada pela Reforma Sanitária que deliberou em seu relatório final pela **"introdução de práticas alternativas de assistência no âmbito dos serviços de saúde"**.

Assim, normas e diretrizes foram determinadas para este atendimento que incluiu a homeopatia, acupuntura, termalismo, técnicas alternativas de saúde e a fitoterapia.

Posteriormente, em 1996, as práticas propostas foram incorporadas ao SUS em todo País, sendo que no ano de 2000, as mesmas foram incorporadas, também, na atenção básica em saúde: Rede PSF e PACS.

A normatização foi concluída no Brasil pela Portaria Nº 971, de 03 de Maio de 2006 que aprovou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente as Práticas Integrativas e Complementares (PICS) são uma realidade e estão estabelecidas em todos estados e em milhares de municípios brasileiros. As novas práticas integrativas já atenderam milhares de pessoas em

todo território nacional e atualmente albergam nas suas equipes, inúmeros profissionais da saúde como médicos, farmacêuticos, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, enfermeiros, nutricionistas, biomédicos e **biólogos**, educadores físicos, além de outros profissionais de nível médio, como terapeutas naturalistas, massagistas entre outros.

Nas PICS, entre as práticas mais utilizadas estão relacionadas as técnicas de **Medicina Tradicional Chinesa (MTC)** sendo a **Acupuntura** uma das mais procuradas, apesar de outras práticas também serem disponibilizadas, como as práticas corporais como o tai-chi-huan e as práticas mentais (meditação e relaxamento).

Todas as práticas utilizadas visam em sua essência o **equilíbrio da saúde através das leis da natureza, que valorize a inter-relação harmônica entre as partes, visando o bem estar do indivíduo como um todo**. Para tanto, se faz necessário à utilização de métodos e tecnologias de intervenção em saúde que aborde de modo integral e dinâmico, o processo de saúde-doença no ser humano e esta que possa ser utilizada de forma isolada ou integrada com outros recursos terapêuticos disponíveis.

DO REGRAMENTO PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL NAS PICS

A premissa principal para inclusão e atuação de profissionais de saúde nas equipes multiprofissionais das PICS é de que os profissionais da área da saúde sejam reconhecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e codificados, dentro da tabela de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

A atuação e atividades nas práticas da Medicina Tradicional Chinesa, em particular a Acupuntura, são consideradas de caráter **multiprofissional e interdisciplinar**, a todos profissionais que sejam **portadores de título formação especializada na área**.

As demais práticas elencadas pela Medicina Tradicional Chinesa tais como práticas corporais e mentais são inclusive passíveis de ser realizada por qualquer profissional da área da saúde de **nível superior ou médio** por se tratar de procedimentos de baixíssima complexidade, porém de relevância na prática integrativa.

DA INSERSÃO DOS BIÓLOGOS NAS PICS

Inicialmente é fundamental que possamos reconhecer a importância da contribuição da atuação dos biólogos da saúde para reaproximação do ser humano aos recursos naturais e da natureza com o intuito de harmonizar a relação do indivíduo ao meio, dentro do conceito da Ecologia Humana. Ou seja, proporcionar ao ser humano num curto espaço de tempo a ajuda necessária na área de vida que necessitar de maior atenção, quer seja no caráter **intrapessoal** (qualidade de vida, cura por si mesmo, etc.) ou **interpessoal** (educacional e organizacional).

Dentro desta concepção da saúde integral, controlar os processos relacionados à saúde–doença, os profissionais da saúde caminham na direção da redescoberta de práticas, técnicas e terapias naturais, ora esquecidas, e agora incentivadas por políticas públicas nacionais e mundiais.

Nesta caminhada pelo mais simples, natural, da terra, menos invasivo, menos oneroso e ecologicamente correto, os profissionais da saúde têm se voltado para utilização de técnicas milenares como a acupuntura, entre outras, como forma de prevenir e amenizar os danos causados a saúde.

Atualmente a técnica é amplamente difundida e aceita por sua importância e a eficácia no cuidado a saúde como técnica complementar para minimizar dores e sintomas relacionados ou não as doenças crônicas e no auxílio para recuperação de danos causados pelas doenças emocionais, como stress, depressão, ansiedade.

Os biólogos que atualmente atuam nas PICS, mesmo sendo portadores de amplo conhecimento nas áreas de anatomia, fisiologia humana, biologia do homem imunologia, fisiopatologia **estão impedidos de atuarem em atividades de interação com o ser humano.**

Da problemática dos Biólogos

Atualmente no Brasil, observamos que graduados em biologia que atuam nas PICS trabalham como terapeutas, utilizando-se da sua formação de nível médio ou curso complementar, uma vez que para biólogos é vedada a utilização das práticas propostas, por não serem reconhecidas pela legislação vigente para profissão.

Os poucos profissionais biólogos existentes nas equipes multidisciplinares contribuem de **forma inexpressiva** frente aos demais profissionais de saúde, pois são recrutados oficialmente meramente para **atividades de classificação de resíduos.**

O que se observa, neste contexto, é que apesar dos biólogos terem formação e estarem preparados para atuar de forma mais efetiva, estão à margem de outras profissões da saúde por falta de regulamentação legal que os impede de ocupar novos espaços neste mercado de trabalho.

Da regulamentação de Biólogos em Acupuntura

A questão da regulamentação da Acupuntura para biólogos é antiga e recorrente no Conselho Federal de Biologia, sendo que já se passaram 16 anos do primeiro questionamento junto à Autarquia.

O assunto foi primeiramente discutido pelo Plenário do CFBio no ano de 2000 que com base no parecer do biólogo Sergio Ré de Paiva, CRBio 54.474-02 foi definida a impossibilidade do biólogo realizar práticas de acupuntura e terapias afins, com base de que a prática **era invasiva** e que o Código de Ética Profissional do Biólogo no seu Item IV, do Art.6º, do Capítulo III diz:

"Não ser convivente com empreendimentos ou atividades que possam levar a riscos ou potenciais de prejuízos, de danos a saúde..." e cita ainda que a atividade poderia ter um caráter aventureiro nas fronteiras da clínica médica e terapêutica.

Na ocasião, em reunião plenária ordinária LXII e 159º sessão de 22 de julho de 2000, a decisão foi unânime, sendo deliberado que o Conselho Federal de Biologia **não reconhecia a atividade como área de especialidade ou atuação do Biólogo.**

Já em 2008, após oito anos, o Plenário do CFBio recebe novo parecer para reanálise da matéria, desta vez fundamentado pela bióloga Dra. Clarice Luz - CRBio 000478-03. O então parecer traz novos dados sobre a evolução do tema no cenário das profissões da saúde.

O referido parecer traz evidências documentais que a atividade de Acupuntura **não é restrita ao Ato Médico** por se tratar tão somente de uma técnica aplicável em qualquer campo do saber na saúde desde que o profissional apresentasse nível superior e título de especialista na área. Relata ainda que, o procedimento é classificado como **de baixo risco por ser minimamente invasivo.**

Em síntese, o parecer apresentado foi **totalmente favorável** à regulamentação da atuação de biólogos na prática da acupuntura e terapias afins,

tendo em vista que o profissional biólogo **atende os requisitos e disciplinas de formação necessárias à atividade,** e que para prática, o mesmo deve **apresentar certificado de curso de especialização,** reconhecido na área.

Porém o referido parecer salienta que, para garantia da atuação e de fiscalização é necessária uma Resolução específica para a atividade em questão.

Contudo, **a matéria foi novamente rejeitada pelo plenário do CFBio.**

Passados agora quase 20 anos, novamente ressurgiu a necessidade da rediscussão da matéria.

Logo, por entender que estamos num momento de maturidade profissional, de que novas evidências legais podem ser somadas aos fatos e no sentido da necessidade de rever a atuação dos biólogos na área da saúde;

Por entender que, a maioria das profissões da saúde como médicos, farmacêuticos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, biomédicos, enfermeiros, médicos veterinários e dentistas possuem regulamentação específica nos seus Conselhos para a prática da acupuntura;

Por entender que, a Medicina Integrativa com vistas na saúde integral não é mais uma tendência e sim uma realidade crescente e necessária, oficial e reconhecida no País e no mundo;

Por entender que, com base nos dados e fatos supracitados, o Plenário do CFBio tem a fundamentação e os argumentos necessários para legislar de forma segura sobre a questão;

Por entender que, os biólogos precisam ser reconhecidos pelas suas capacidades, habilidades e especialidades;

Por entender que é necessário que se amplie e garanta este espaço no mercado de trabalho;

E por entender que, os biólogos não podem mais ficar à margem de outras profissões da saúde, passo a fazer as seguintes considerações:

CONSIDERANDO a Resolução 10/2003 que dispõe que, são áreas de conhecimento do biólogo: Citologia, Embriologia, Histologia, Histoquímica, Morfologia, Fisiologia e Anatomia humana, Biofísica celular e molecular, Bioquímica de produtos naturais, Aconselhamento genético, Imunologia aplicada, Parasitologia humana, Biologia de parasitos, Patologia, Epidemiologia, Biologia sanitária, Epidemiologia, Ecotoxicologia, Toxicologia, Micologia humana, Farmacologia, Ecologia humana, Ecologia de ecossistemas, Ecologia de populações, Fitossanidade entre outras aplicáveis à saúde;

CONSIDERANDO a Resolução 227/2010 que dispõe que o biólogo é um profissional legalmente regulamentado para atuar na área de saúde;

CONSIDERANDO, a efetiva necessidade de dar a devida interpretação jurídica à Lei n.º 6.684/79, Decreto n.º 88.439/83 e a Resolução 227/2010, que cita seu no parágrafo único que:

"O exercício das atividades profissionais / técnicas vinculadas às diferentes áreas de atuação fica condicionado ao currículo efetivamente realizado ou à pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área ou à experiência profissional na área de no mínimo 360 horas ..."

CONSIDERANDO a Resolução 227/2010 que dispõe que o Biólogo é um profissional legalmente a realizar terapias gênica e celular;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 287, de 08 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde, onde o Biólogo é oficialmente reconhecido como profissional da área de saúde;

CONSIDERANDO, a relevância de biólogos comporem equipes multiprofissionais de saúde e contribuírem para o desenvolvimento da atenção integral a saúde;

CONSIDERANDO, a importância das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e a necessidade de interação do ser humano, meio ambiente e sociedade;

CONSIDERANDO que a Acupuntura **não é Ato Médico**, nem tão pouco privativa de qualquer outra profissão;

CONSIDERANDO que a Acupuntura é uma prática complementar em saúde passível de ser aplicável por qualquer profissional da saúde devidamente capacitado por se tratar de procedimento minimamente invasivo;

CONSIDERANDO que para prática da Acupuntura são necessários carga mínima de 1200 horas, sendo 1/3 de atividades teóricas e com duração mínima de formação de 2 anos;

CONSIDERANDO que o termo "acupuntura" não se refere unicamente à inserção de agulhas metálicas em pontos predeterminados do corpo com a finalidade de estimulá-los, o termo acupuntura refere-se também à estimulação destes pontos por várias outras técnicas, tais como pressão digital, aplicação de calor, sementes e ventosas, onde a escolha irá depender do terapeuta;

CONSIDERANDO, a necessidade de fixar os campos das atividades que o Biólogo possui legitimidade para atuar;

CONSIDERANDO, os avanços conceituais e tecnológicos na área de saúde;

CONSIDERANDO a existência de várias profissões regulamentadas na referida área;

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar a Responsabilidade Técnica dos Biólogos em estabelecimentos inerentes às suas atividades;

Com base nestas considerações passo a emitir a seguinte parecer:

Dentro dos novos conceitos preconizados pela Organização Mundial da Saúde (2002) que visam atender a saúde de forma integral sob o prisma da visão ampliada do processo saúde-doença e que apontam para o uso de sistemas e recursos que envolvem abordagens para estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, dentre elas a acupuntura, por considerar que a técnica é eficaz no auxílio ao tratamento de cerca de 40 doenças.

Com vistas que, o Ministério da Saúde (2006) autorizou a adoção de terapias alternativas, como acupuntura, fitoterapia e homeopatia, no Sistema Único de Saúde (SUS),

No sentido em que a acupuntura é entendida, segundo a Sociedade Brasileira de Acupuntura, como um conjunto de procedimentos terapêuticos que promovem estímulos em áreas anatomicamente definidas,

Que a prática da acupuntura pode ser caracterizada como um método invasivo (inserção de microagulhas) ou não (uso de ventosas, massagens, laser e sementes) que visa estimular diferentes pontos distribuídos pelo corpo com objetivo de estimular o sistema nervoso para liberação de neurotransmissores e hormônios que atuam no alívio da dor, estimulam o sistema imunológico e regulam as funções corporais e que o procedimento é seguro e praticamente desprovido de efeitos colaterais,

Com base que, a prática da acupuntura nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde é considerada de **natureza multiprofissional e interdisciplinar**,

Que as PICS já abrigam todos profissionais de saúde e que possibilita a utilização da Acupuntura, a todos profissionais devidamente habilitados,

Com base nos requisitos mínimos exigidos para atuação nas PICS, onde se observa que os biólogos / biologistas já estão elencados como profissionais que atuam no campo das práticas integrativas e complementares de saúde, e

Que os biólogos já são profissionais devidamente cadastrados pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para função,

Que os biólogos possuem formação acadêmica com disciplinas fundamentais para realização da prática, como anatomia, fisiologia, fisiopatologia, farmacologia imunologia, microbiologia humana e que para atuação em acupuntura se faz necessário curso teórico/prático de no mínimo de dois (2) anos.

Com vistas que as referidas prática da Acupuntura e outras práticas afins **não constituem Ato Médico e não ferem a isonomia da outras profissões,**

E que, a prática da acupuntura realizada por biólogos não exclui tratamentos médicos e outros tratamentos necessários, fato que **elimina** o possível caráter aventureiro nas fronteiras da clínica médica e terapêutica.

Constata-se então que, **não existem impedimentos legais e éticos** para que o profissional Biólogo atue nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde realizando a técnica de acupuntura.

Sendo assim, caberá a este Conselho a análise final do tema, em observância **para importância da atuação dos biólogos nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde,** que de a **Acupuntura é uma atividade afim da Biologia na Saúde,** da **necessidade de expansão do mercado de trabalho,** e de se **resgatar a autoestima dos inúmeros biólogos que atuam à margem de outros profissionais da saúde nas PICS.**

Por fim, rogo pelo reconhecimento legal dos biólogos para as atividades nas PICS e nas práticas da acupuntura.

É o parecer.

Dra. Clarice Luz

Bióloga - CRBio 000478-03

Pós Graduada em Ciências Nucleares

Esp. Imunologia/Biofísica/Análises Clínicas.

MsC.PhD. Geriatria e Gerontologia Biomédica